



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 66 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Portaria CNMP-PRESI n° 63, de 26 de maio de 2015, para especificar os arquivos de mídia permitidos para o envio de sustentação oral nas Sessões do Plenário Virtual do CNMP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 19.00.6600.0005012/2023-39, RESOLVE:

Art. 1° A [Portaria CNMP-PRESI n° 63, de 26 de maio de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16-A. Nas sessões do Plenário Virtual, serão admitidos o envio de sustentações orais em áudio ou vídeo, observado o disposto art. 7°-A, §§ 12 a 16, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, desde que atendidas as seguintes especificações:

I – vídeo:

- a) formato: MP4;
- b) tamanho máximo: 200MB por arquivo;
- c) padrão de qualidade mínima: 240p 30fps;
- d) padrão de qualidade recomendada: 360p 30fps.

II – áudio:

- a) formato: MP3
- b) tamanho máximo: 10MB por arquivo." (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO